



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS 5
(Comissão General Plínio Tourinho)

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024 – CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 19/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64328.002669/2024-10

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A. APROVAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Em exame do Documento de Formalização da Demanda, a **Atualização do Software CYPE 3D Metálicas da versão 2022 (Licença Eletrônica) para a nova versão 2025 (Licença Eletrônica)** incluindo motor de cálculo OpenSees (pré-requisito), tirantes, levantamento dos apoios, flambagem global, rótulas plásticas, vigas de concreto, pilares mistos de concreto e aço, pilares de concreto e cálculo avançado de fundações superficiais, faz-se necessária por se tratar de uma demanda do setor técnico devido à necessidade de atualização com complementação do software voltado para o dimensionamento de estruturas metálicas na CRO5, tendo em vista o crescimento de projetos e análises desta especialidade, mantendo a forma de processo de criação de projetos pela metodologia BIM.

A atualização do software reforçará o processo de elaboração dos projetos de estruturas metálicas, impactando diretamente no desempenho das equipes envolvidas e consequentemente permitindo que haja redução de horas trabalhadas pelos profissionais envolvidos.

Aprovo, desta forma, o Estudo Técnico Preliminar e o Documento de Formalização da Demanda da contratação, elaborados pelos responsáveis que os assinam, tendo em vista a demonstração da necessidade e da vantajosidade para a Administração, com a contratação do referido objeto, a despeito dos riscos identificados, concluindo pela viabilidade da contratação.

B. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante das características dos elementos do objeto e pela simplicidade da contratação, informo que não foi necessária a confecção de **Termo de Referência**.

C. APROVAÇÃO DO EDITAL E DA MINUTA DE CONTRATO

Em virtude do escopo e do contexto da contratação do objeto, informa-se que não há Edital para aprovação. O objeto será contratado por meio de processo de Contratação Direta, com base em Documento de Formalização da Demanda e na proposta apresentada pela empresa, com emissão de **Nota de Empenho (instrumento substitutivo do contrato)**.

D. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Reitera-se que a contratação do referido objeto advém de oportunidade orçamentária proporcionada pela Unidade Gestora Responsável, a Diretoria de Obras Militares, com vistas a melhorar as capacidades técnicas de trabalho desta Comissão, para atendimento de Programas Estratégicos do Exército, mais precisamente na execução de obras e serviços de engenharia em

Organizações Militares do Exército nos Estados do Paraná e de Santa Catarina. Tal iniciativa não estava contemplada no planejamento de contratações desta Comissão para o exercício financeiro de 2024, sem vinculação com o PDTIC, com à Estratégia de Governo Digital ou com a Plataforma.gov.br.

E. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os fins previstos nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e sob penas da Lei, que a Comissão Regional de Obras 5 utilizará os recursos orçamentários para a execução da despesa conforme a programação da Diretoria de Obras Militares - DOM.

O recurso foi provisionado por Unidade Gestora Responsável – UGR, o Departamento de Engenharia e Construção - DEC (160502), da Unidade 52121 – Comando do Exército, do Órgão 52000 – Ministério da Defesa, constante na Lei nº 14.822 (LOA 2024), de 22 de janeiro de 2024, em rubrica específica, no elemento de despesa 4.4.90.40, classificado como atividade de investimento, despesa de capital, para averbamento em obras correspondentes, na programática orçamentária **05 153 6112 156M 0004 – REARTICULACAO DO EXERCITO, EXCETO NA REGIAO AMAZONICA (PROJETO SENTINELA DA PATRIA)**, conforme a **Nota de Crédito 2024NC407577, de 16 de outubro de 2024.**

F. MODALIDADE

O objeto a ser executado foi estruturado pelo setor responsável como **serviço comum**, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante processo de **Contratação Direta**, em execução direta, **Inexigibilidade de Licitação**, segundo enquadramento no Art. 74, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2024. O processo demonstra a inviabilidade de competição, por se tratar da continuidade na utilização do software já utilizado regularmente pelo sistema de obras das Forças Armadas, dessa forma, dispensa o treinamento e adaptação ao uso da ferramenta e garante a continuidade dos serviços em desenvolvimento e acesso aos já elaborados.

G. ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

O contrato é de baixo consumo, haja vista que a CRO 5 possui usina fotovoltaico, de produção de energia limpa, o que vai ao encontro das políticas e diretrizes de sustentabilidade ambiental.

H. PARECER JURÍDICO

A Administração optou em não remeter o processo para o e-CJU correspondente, para a emissão de parecer jurídico, por não ser o caso, haja vista a simplicidade do objeto e da execução do serviço.

I. LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

A Comissão Regional de Obras 5 é uma Organização Militar - OM com autonomia administrativa plena, cujo dirigente máximo é Chefe da Comissão Regional de Obras 5, o qual acumula a função de Ordenador de Despesas, tendo como atribuições a gestão da OM, tomando todas as providências de caráter administrativo necessárias ao desempenho das atividades fim e meio da OM, pelos atos e fatos administrativos praticados na sua OM, pelo atingimento de metas estabelecidas e realiza atos que resultam em alterações do patrimônio, emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos da União ou pelos

quais responda, conforme a Portaria – C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021.

Informa-se, portanto, que a **Contratação da Atualização do Software CYPE 3D Metálicas da versão 2022 (Licença Eletrônica) para a nova versão 2025 (Licença Eletrônica)**, configura-se como atividade de custeio, pela classificação orçamentária disposta pela programática do recurso a provisionado, de natureza de despesa 4.4.90.40, e se caracteriza como atividade de custeio para o enquadramento no art. 2º, inciso II, da Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, possuindo programação pelo Departamento de Engenharia e Construção, para que a contratação e a execução do objeto sejam realizadas pelo chefe da unidade administrativa da Comissão Regional de Obras 5.

J. OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO CONFORME ART. 47 DA LEI 14133

Por se tratar de software específico da área de engenharia as especificações técnicas estão fundamentadas nas funcionalidades principais da ferramenta com ênfase na extensão do arquivo gerado que deve ser compatível com a metodologia BIM.

K. INFORMAÇÃO DO USO OU JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

informa-se que a contratação do objeto não se enquadra com a necessidade de aprovação técnica prévia do Órgão Central do SISP, sem paralelo nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas publicados pelo Órgão Central do SISP.

L. CERTIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO COMO ATIVIDADE MATERIAL ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL OU COMPLEMENTAR

O serviço a ser contratado não pode ser executado pela Administração, não se tratando de atividade material, ou instrumental ou complementar.

M. OBSERVAÇÃO SOBRE VEDAÇÃO DE PREFERÊNCIA POR MARCA ESPECÍFICA

Informa-se que foi observado o princípio de vedação de preferência por marca específica, pois a escolha da ferramenta foi norteadada pela existência de software com versão antiga (2022) já de domínio funcional dos profissionais desta CRO 5, dispensando a necessidade treinamento para a utilização da versão atualizada (2025).

N. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

informa-se que o Chefe da Seção de Informática da CRO 5 fará um despacho técnico em relação à exclusividade do software, em complemento à certidão de exclusividade que já consta nos autos do processo.

O. PROCESSO DIGITAL E CONSULTA PÚBLICA

Informa-se que esta Comissão padronizou os seus processos licitatórios no formato digital, com a numeração sequencial informada na nomenclatura do arquivo em PDF, segundo a ordem cronológica dos documentos da montagem do processo, assinados digitalmente pelos responsáveis. Os arquivos digitais são ordenados, numerados e nomeados conforme a juntada documental, em formato PDF pesquisável. Todos os agentes da administração assinam os documentos sob sua responsabilidade por meio de assinatura digital certificada.

A Comissão Regional de Obras 5 adota tal procedimento de montagem processual há cerca de dois anos, de maneira a melhor a eficiência da Administração e a publicidade, **em atendimento aos objetivos do Decreto nº 8.539/2015, art. 3º, com toda a montagem processual composta por documentos nato-digitais**, o que vem sendo aceito pelos advogados da Advocacia

Geral da União que foram signatários dos processos correspondentes, sem óbice para a análise e emissão de pareceres jurídicos.

Cabe destacar, por fim, que, após a finalização do processo licitatório, **os arquivos serão protocolados no setor de Conformidade de Registros de Gestão, desta Comissão, revisados pelo oficial Conformador, preparados e disponibilizados no site do Portal de Licitações do Exército Brasileiro, para consulta pública**, em cumprimento ao acórdão nº 389/2020-TCU.

Curitiba-PR, 29 de novembro de 2024.

MÁRCIO LEANDRO BURIGO – Tenente-Coronel
Ordenador de Despesas da CRO 5